LEI COMPLEMENTAR No 158 DE 17 DE SETEMBRO DE 1.998.

"Altera o art. 1o da Lei Complementar no 149, de 30 de março de 1.998".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - O artigo 1o da Lei Complementar no 149, de 30 de março de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1o - Fica criada Zona de Expansão Urbana, no imóvel rural objeto da Matrícula no 32.361, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu/SP, com a seguinte descrição: "Inicia-se no marco "O" que está localizado junto à Faixa de Domínio do D.E.R. e à lateral do Rego do Tanque Velho; deste marco segue acompanhando a lateral do Rego do Tanque Velho numa distância de 527,82 metros, confrontando com a propriedade da Sra. VICTORIA TOGNI FILHO e a propriedade do Sr. ANTONIO DE MESKITA TOGNI até o marco 01; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 4o08'56" SE e distância de 280,54 metros até encontrar o marco 02; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 45o15'53" SE e distância de 86,02 metros até o marco 03; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 45o39'25" SE e distância de 387,12 metros até o marco 04. Os marcos 01, 02, 03 e 04 definem os alinhamentos que confrontam com a propriedade da NOVA AMERICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A LTDA. Do marco 04 deflete à esquerda e segue com rumo de 27o49'54" NE e distância de 28,26 metros até encontrar o marco 05; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 8o44'24" NW e distância de 26,33 metros até o marco 06. Os marcos 04, 05 e 06 definem os alinhamentos que confrontam com a FAZENDA PATROCINIO de propriedade do Sr. NEWTON FERREIRA DA SILVA. Do marco 06 deflete à direita e segue com rumo de 50o53'02" NE e distância de 52,11 metros até encontrar o marco 07; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 27o23'25" NE e distância de 98,60 metros até encontrar o marco 08; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 25o38'25" NE e distância de 385,83 metros até encontrar o marco 09 que está localizado junto a lateral da Estrada da Fazenda Cachoeira. Os marcos 06, 07, 08 e 09 definem os alinhamentos que confrontam com a FAZENDA CACHOEIRA de propriedade do Sr. CELESTINO RODRIGUES. Do marco 09 deflete à direita e segue acompanhando a lateral da Estrada da Fazenda Cachoeira numa distância de 626,86 metros confrontando com a

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

referida Estrada até o marco 10; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 23º33'43" NE e distância de 78,10 metros até encontrar o marco 11; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 24º41'49" NE e distância de 156,38 metros até o marco 12; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 28º05'20" NE e distância de 51,81 metros até o marco 13; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 25º34'04" NE e distância de 130,39 metros até o marco 14; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 22º11'38" NE e distância de 27,52 metros até o marco 15 limite entre os Municípios de Cabreúva e Itupeva (I.B.G.E.). Os marcos 10, 11, 12, 13, 14 e 15, definem os alinhamentos que confrontam com a FAZENDA NOVA ERA de propriedade dos Srs. CIRO TONOLI, ANTENOR TONOLI, LELIO TONOLI, EMA TONOLI, INOCENCIO TONOLI, DANILO TONOLI, ZEFIRA TONOLI E ZILDA TONOLI. Do marco 15 limite entre os Municípios de Cabreúva e Itupeva (I.B.G.E.), deflete à esquerda e segue com rumo de 51º33'05" NW e distância de 150,00 metros até o marco 15A; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 17º08'00" NE e distância de 170,00 metros até o marco 15B limite entre os Municípios de Cabreúva e Itupeva (I.B.G.E.). Os marcos 15, 15A e 15B, definem os alinhamentos limites entre os Municípios de Cabreúva e Itupeva, que confrontam com a propriedade de Elias Mansur, Raphael Mansur e Alberto Mansur, território do Município de Itupeva - AREA DE 22.877,21 m2 (parte da matrícula 32.361). Do marco 15B limite entre os Municípios de Cabreúva e Itupeva (I.B.G.E.), deflete à esquerda e segue com rumo de 63º35'41" NW e distância de 125,61 metros até o marco 27C limite entre os Municípios de Cabreúva e Itupeva (I.B.G.E.). Os marcos 15B e 27C, definem o alinhamento que confronta com a FAZENDA NOVA ERA de propriedade dos Srs. CIRO TONOLI, ANTENOR TONOLI, LELIO TONOLI, EMA TONOLI, INOCENCIO TONOLI, DANILO TONOLI, ZEFIRA TONOLI E ZILDA TONOLI. Do marco 27C limite entre os Municípios de Cabreúva e Itupeva (I.B.G.E.), deflete à esquerda e segue com rumo de 73º02'31" SW e distância de 130,00 metros até o marco 27B; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 07º44'04" SW e distância de 255,00 metros até o marco 27A; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 53º35'12" SW e distância de 240,00 metros até o marco 27; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 74º30'00" SE e distância de 136,14 metros até o marco 28; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 74º24'44" NW e distância de 106,02 metros até o marco 29; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 25º21'20" NW e distância de 77,16 metros até o marco 30; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 40º41'19" NW e distância de 87,09 metros até o marco 31; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 59º25'40" NW e distância de 224,20 metros até o marco 32, que está localizado junto à Faixa de Domínio do D.E.R., no limite entre os Municípios de Cabreúva e Itupeva (I.B.G.E.). Os marcos 27C, 27B, 27A, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 definem os alinhamentos limites entre os Municípios de Cabreúva e Itupeva, que confrontam com a propriedade de Elias

Mansur, Raphael Mansur e Alberto Mansur, território do Municipio de Itupeva - AREA DE 223.475,28 m2 (parte da matricula 32.361). Do marco 32 limite entre os Municipios de Cabreúva e Itupeva (I.B.G.E.), deflete à esquerda e segue acompanhando a Faixa de Dominio do D.E.R. numa distância de 221,64 metros confrontando com a referida faixa ocupada pela Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (antiga Rodovia Marechal Rondon), até o marco "0", onde teve inicio a presente descrição, encerrando uma área de 879.909,79 m2 (oitocentos e setenta e nove mil novecentos e nove metros quadrados e setenta e nove centésimos)"."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA, em 17 de setembro de 1.998.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 17 de setembro de 1.998.

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II